

EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ – BIÊNIO 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí, constante ao deliberado em plenária do dia 27 de Janeiro e 10 de Fevereiro de 2017 e nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, **CONVIDA** representantes que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham por objetivos:

I – O atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

II – O assessoramento ou assessoria técnica: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

III – A defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

IV – A representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUNDIAÍ - SP**



V – A representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

a) Para cada segmento indicado no artigo anterior serão eleitos dois titulares e dois suplentes, por ordem direta de votação, sendo vedado a uma mesma entidade, movimento ou organização concorrer por mais de um segmento.

b) As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

Plenária de eleição de representantes da Sociedade Civil ao CMDCA de Jundiaí, conforme Resolução nº 106 de 10 de Fevereiro de 2017, a ser realizada em:

Dia: 07 de Abril de 2017 (Sexta-feira)

Horário: 08h30

Local: CIESP – Avenida Navarro de Andrade, S/N, Vila Hortolândia – Jundiaí/SP

Programação da Plenária

08h30: Lista de presença

09h00: Abertura

09h30: Início do pleito

10h30: Divulgação dos resultados

Observações:

1 – Das inscrições: A inscrição dos candidatos e eleitores estará disponível de 15 de Fevereiro a 17 de Março de 2017, devendo obrigatoriamente ser feita através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – cmdca.jundiai.sp.gov.br e encaminhamento dos documentos necessários para cada segmento, relacionados no art. 4º desta Resolução. O envio do formulário e de todos os documentos poderá ser feito através do site: cmdca.jundiai.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA localizada à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiaí, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h. A publicação do deferimento das inscrições será até o dia 24 de Março de 2017. No caso de recurso, este terá seu resultado publicado até o dia 31 de Março de 2017.

Parágrafo único: Os formulários e as orientações para a inscrição serão disponibilizados na Secretaria Executiva e no site do CMDCA– cmdca.jundiai.sp.gov.br

2 - Dos Recursos: Caberá recurso à comissão de eleição do indeferimento da inscrição, pessoalmente, no prazo de 24 horas úteis, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), imprensa oficial do município ou por publicação no site do CMDCA. O recurso deverá ser endereçado à comissão de eleição, por meio de protocolo perante à Secretaria Executiva localizada na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiaí/SP e deverá ser deliberado no prazo de 24 horas úteis.

3. Das indicações: Caberá a cada organização indicar até 3 (três) delegados, podendo apenas 1 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal n. 8355/2014;

4. Da Eleição:

I - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos através dos segmentos, previamente até 17 de Março de 2017.

II - Os suplentes de cada segmento serão escolhidos pelos demais representantes daquele segmento;

III - O candidato e os delegados terão direito a 2 (dois) votos cada.

Em caso de empate, a nova eleição será entre os candidatos empatados e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 1 (um) voto cada.

5. Dos Documentos necessários:

I – Para as entidades de atendimento:

- Carta de Indicação do candidato e delegados;
- Registro valido no CMDCA

II – Para as organizações de assessoramento:

- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente

para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças

- Carta de Indicação do candidato e delegados

III – Para as organizações de assessoria técnica:

- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre prestar assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais
- Carta de Indicação do candidato e delegados

IV – Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política:

- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política
- Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;
- Para o caso de instituição voltada a formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos.
- Carta de Indicação do candidato e delegados

V- Para instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
- Carta de Indicação do candidato e delegados

VI – Para as instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

- No caso de órgão ou conselho de classe, carta com indicação de profissional candidato e delegados
- No caso de associações representativas, cópia do Estatuto Social que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a

atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes e carta de indicação de candidato e delegados

VII - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

- No caso de associações de moradores e de pais e mestres, estatuto social que demonstrem entre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação dos delegados e candidato.
- No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.
- No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais deverá ser apresentado ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada bem como carta de indicação dos delegados e candidato.
- No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS's etc), bem como organizações estudantis apresentação de Carta de Indicação do candidato e delegados.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de Fevereiro de 2017

A Comissão Eleitoral

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do CMDCA de Jundiaí/SP